www.LeisMunicipais.com.br

Versão consolidada, com alterações até o dia 05/09/2019

LEI COMPLEMENTAR Nº 17/ 2019

(Revogada pela Lei Complementar nº **27**/ 2019)

Altera Lei Municipal nº 577/1989.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterada a Tabela II do Anexo II da Lei Municipal nº **577**, de 26 de abril de 1989, que passa a vigorar da seguinte forma:

"

ANEXO II

...

TABELA II

CATEGORIA FUNCIONAL	QUANTIDADE DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO MENSAL
(...)	(...)	(...)	(...)
Assistente Social	04	30h	R$ 2.822,31
Psicólogo	03	20h	(...)
Psicólogo	02	40h	R$ 3.103,12
Engenheiro Agrônomo	01	20h	(...)
Engenheiro Agrônomo	01	30h	R$ 4.293,00
Engenheiro Civil	01	20h	(...)
Engenheiro Civil	01	40h	R$ 4.366,22
Engenheiro Florestal	01	40h	R$ 4.366,22
Fonoaudiólogo	01	40h	R$ 3.103,12
(...)	(...)	(...)	(...)

"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,

Em, 01 de janeiro de 2019 .

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Utilizamos cookies para melhorar sua experiência neste Portal. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa Política de Privacidade

Continuar

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM, no Paço Municipal e no site da Prefeitura de Luiz Alves - www.luizalves.sc.gov.br

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 11/09/2019

Utilizamos cookies para melhorar sua experiência neste Portal. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa Política de Privacidade

Continuar